

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026**

**PROCESSO SeMAE nº 25/2026**

**PROCESSO SICOM nº 375/2026**

O SeMAE torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **Menor Preço Unitário por Item**, conforme item 4.5 do Termo de Referência, através do site <https://compras.empro.com.br/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **Aquisição de bombas submersas para bombeamento de água de poços tubulares profundos exploratórios do aquífero Bauru (PTB)**, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterado pela lei complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 19.414 de 17 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico	
Apresentação de Proposta	Até <b>01/04/2026 às 08h30</b> (horário de Brasília)	
Abertura da licitação	<b>01/04/2026 às 08h35</b> (horário de Brasília)	
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto	<input checked="" type="checkbox"/> Unitário por item <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Total por item <input type="checkbox"/> Total por lote
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto	
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	<b>R\$ 0,01</b> (em relação a proposta de cada licitante)	
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições do Edital.	
Permitida a participação de consórcio	Sim, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei 14.133/2021	
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não	
Valor Estimado da Contratação (valor dos equipamentos)	R\$ 841.152,23 (oitocentos e quarenta e um mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)	
Valor Total Estimado Operacional (valor dos equipamentos + valor de operação), com base no item 4.5 do Termo de Referência	R\$ 1.426.194,53 (um milhão e quatrocentos e vinte e seis mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)	
Sistema Eletrônico	"Portal de Compras" ( <a href="https://compras.empro.com.br">https://compras.empro.com.br</a> )	
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<a href="http://www.riopreto.sp.gov.br">www.riopreto.sp.gov.br</a> ; <a href="https://compras.empro.com.br">compras.empro.com.br</a>	
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	<a href="https://compras.empro.com.br">compras.empro.com.br</a>	
Prazo de entrega	Em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento emitida pelo SeMAE. O prazo da emissão da Ordem de Fornecimento é de até 60 dias, contados da assinatura do Contrato	
Prazo de pagamento	30 (trinta) dias do recebimento e aceitação do objeto pelo SeMAE, observado o disposto no item 7 do Termo de Referência	

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 75 de 21 de junho de 2023.

rsl

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de bombas submersas para bombeamento de água de poços tubulares profundos exploratórios do aquífero Bauru (PTB)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no preâmbulo e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), utilizar o suporte técnico através do telefone (17) 3201-1234 ou através do e-mail [portalcompras@empro.com.br](mailto:portalcompras@empro.com.br).

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a

rsi

participação do licitante:

- 2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil -OSC, atuando nessa condição;
- 2.11.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em caso de itens destinados à participação exclusiva de empresas nessa condição.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.3.1. Se fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
  - 3.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 3.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 3.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
  - 4.1.1. valor unitário ou total ou desconto do item;
  - 4.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 4.1.3. Marca e/ou procedência (podendo ser registrado marca própria).
  - 4.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo se for a fabricante.
- 4.2. **O Licitante fará lances no Valor Total, conforme item 4.5 do Termo de Referência.**
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

rsi

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.11.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

**4.11.1.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora limite para apresentação de propostas.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

**5.9.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**5.9.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

**5.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e

rsi

fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**5.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.11.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**5.11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

**5.12.** Na hipótese de dois ou mais lances com o mesmo valor ou percentual de desconto, será considerado, para fins de classificação, aquele que for registrado primeiro no sistema, observada a ordem cronológica de recebimento.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

**5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

rsi

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**5.18.2.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1.** No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

**5.19.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

**5.19.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.19.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.19.6.** **O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (prospectos/folders/catálogos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

**5.19.7.** Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.19.8.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.21.** **A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.**

**5.22.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, a qualquer tempo, alterar o intervalo mínimo de diferença entre os lances previsto no preâmbulo deste Edital, com vistas a assegurar a efetividade e celeridade da disputa e a condução ordenada do certame.

**5.22.1.** O sistema eletrônico impedirá a aceitação de lances que não observem o intervalo mínimo definido.

**5.22.2.** O intervalo poderá ser alterado ou revogado pelo pregoeiro, mediante aviso aos licitantes no sistema, sempre que necessário ao regular andamento da sessão.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1. Será considerada a proposta vencedora a que apresentar o menor valor total por item,**

rsi



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



**SeMAE - Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto**

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 [www.semoe.riopreto.sp.gov.br](http://www.semoe.riopreto.sp.gov.br)

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 - Insc. Estadual: Imune

**conforme critério do item 4.5 do Termo de Referência.**

**6.2.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

**6.2.2.** Bolsa Eletrônica de Compras SP (e-sanções), disponíveis em [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx) e

**6.2.3.** Sistema de Certidões APF do Tribunal de Contas da União e, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**6.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

**6.8.** Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, também não podendo ser alterado o marca e modelo ofertados

**6.9.1.** ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo 5 deste edital.

**7.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

rsl

**7.4.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**7.6.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.7.** Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.19.6.

**7.7.1.** Excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados por e-mail por solicitação do Pregoeiro, mediante comunicação via chat.

**7.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

**7.8.1.** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.8.2.** A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.10.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

**7.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.**

**7.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo 5, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**7.14.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.15.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata

rsi

e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

**8.2.2.** prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**8.2.3.** prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**9.1.1.** O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**9.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**9.3.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Execução de Serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**9.4.** Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

**9.5.** A recusa injustificada em assinar o Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

rsi

- 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** fraudar a licitação;
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1.** para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
- 10.3.2.** para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 10.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10.** recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

rsi

reparação integral dos danos causados ao município.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa cadastrada no Portal de Compras ([compras.empro.com.br](http://compras.empro.com.br)) é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.

**12.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.7.** Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.9.** Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

**12.10.** O licitante vencedor, se for o caso, deverá implantar Programa de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do Contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

**12.10.1.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no item anterior sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Reserva Orçamentária

Anexo 2 - Termo de Referência

rsi

- Anexo 3 - Planilha de valores de referência - Valores dos Equipamentos - SeMAE
- Anexo 4 - Planilha de valores de referência - Valores Totais (VE+VO) - SeMAE
- Anexo 4.a - Modelo de Proposta Comercial - Licitante
- Anexo 5 - Documentos de Habilitação
- Anexo 6 - Modelo de Declarações
- Anexo 7 - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (ME/EPP)
- Anexo 8 - Folha de dados
- Anexo 9 - Minuta do Contrato
- Anexo 10 - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP)

São José do Rio Preto-SP, 12 de março de 2026.

---

**Leandro Dias Joaquim**  
Diretor de Sistema de Água

rsi



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



**SeMAE - Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto**

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 [www.semae.riopreto.sp.gov.br](http://www.semae.riopreto.sp.gov.br)

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 - Insc. Estadual: Imune

**Nota de Reserva**

**169 / 2026**

**12 DE MARÇO DE 2026**

---

Orgão ..... : 3 DIRETORIA GERAL DE GESTÃO - DGE  
Unidade ..... : 0302 DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE ÁGUA - DSA  
Proj / Ativ. .... : 2161 MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DO SEMAE  
Elemento Despesa : 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Sub-elemento de Despesa.: 39 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS  
Item de Despesa.....: 018 AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSAS  
Ficha : 0049 03.02.17.512.0082.2.161.449052.04.000000

---

**Valor da Reserva ..... : 841.152,33**

---

**OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS**

---

**Histórico da Reserva :**

**Aquisição de bombas submersas para bombeamento de água de poços tubulares profundos exploratórios do Aquífero Bauru (PTB), conforme processo n. 25/2026 e P.E 18/2026.**

Projeto ..... :

Dotação Orçamentária..... : 49 03.02.17.512.0082.2.161.449052.04.000000  
Saldo Anterior da Dotação.... : 6.825.949,00  
Valor desta Reserva ..... : 841.152,33  
Valor Desbloqueado / Cancel.. : 0,00  
Saldo da Reserva ..... : 841.152,33  
Saldo Atual da Dotação..... : 5.984.796,67

---

Licitação ..... : 18 /2026

Processo ..... : 25 /2026

Emitente ..... : EVASCONCELLOS

Responsável ..... : EVASCONCELLOS

Ordenador ..... :

# AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA UTILIZAÇÃO EM POÇOS DO AQUÍFERO BAURU.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem como objetivo a **aquisição de bombas submersas para bombeamento de água de poços tubulares profundos exploratórios do aquífero Bauru (PTB)**. O processo prevê a aquisição de 51 (cinquenta e uma) bombas.

### 2. ITENS, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

2.1. Os itens serão adquiridos conforme descrição e quantidades constantes da Tabela 1.

2.2. Os fabricantes deverão oferecer dentre os seus equipamentos, os modelos mais adequados e eficientes às condições de trabalho informadas, tendo como base os pontos de trabalho informados. O líquido a ser bombeado é água limpa, com temperatura máxima de 23 °C, temperatura ambiente média de 27 °C e pH médio de 7,0. A alimentação de energia dar-se-á por meio de cabos elétricos, dimensionados e instalados segundo recomendação dos fabricantes. Da mesma forma, os fabricantes deverão sugerir e fornecer os componentes e acessórios necessários à adequada instalação de seus equipamentos, face às condições de trabalho informadas, visando otimizar as eficiências energética e hidráulica dos mesmos, informadas nas suas fichas técnicas.

***Para efeito de análise de eficiência do equipamento, o parâmetro a ser analisado será o do rendimento do conjunto motobomba ( $\eta_{ej}$ ), uma vez que a potência consumida poderá variar em função das variações da vazão e altura manométrica permitidas pela Norma ISO 9906:2012, Tabela 8, Grau 1E (vide abaixo).***

CEF



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 [www.semae.riopreto.sp.gov.br](http://www.semae.riopreto.sp.gov.br)

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

1 de 11

**Table 8 — Pump test acceptance grades and corresponding tolerance**

Grade	1			2		3	Guarantee requirement
$\Delta\tau_Q$	10 %			16 %		18 %	
$\Delta\tau_H$	6 %			10 %		14 %	
Acceptance grade	1U	1E	1B	2B	2U	3B	Mandatory
$\tau_Q$	+10 %	±5 %		±8 %	+16 %	±9 %	
$\tau_H$	+6 %	±3 %		±5 %	+10 %	±7 %	
$\tau_P$	+10 %	+4 %		+8 %	+16 %	+9 %	Optional
$\tau_\eta$	≥0 %		-3 %	-5 %		-7 %	

NOTE  $\tau_x(x = Q, H, P, \eta)$  stands for the tolerance of the indicated quantity.

**2.3.** Os conjuntos motobomba aqui especificados serão utilizados para o bombeamento da água dos poços tubulares profundos exploratórios do Aquífero Bauru, para reservatórios do SeMAE, na cidade de São José do Rio Preto. O período diário de operação será de cerca de 18 horas. A grande maioria desses poços possui as seguintes características:

- Diâmetro do revestimento interno/câmara de bombeamento: 8”;
- Tubulação de educação em diâmetros 3” e 4”;
- Profundidade média de instalação da bomba de 126 metros;
- Distância média do poço ao quadro de comando de 15 metros;

Tabela 1 – Especificações dos equipamentos.

Item	Qtde.	Descrição							
		Diâmetro mín. (mm)	Tensão (V)	Frequência (Hz)	Q (m³/h)	Hm (mca)	$\eta_{cj}$ mín. (%)	Pc máx. (kw)	kwh/m³ máximo
1	6	150	220	60	8,00	140,00	45,01%	6,77	0,85
2	6				10,00	180,00	49,95%	9,81	0,98
3	2				13,00	205,00	49,45%	14,67	1,13
4	3				14,00	120,00	51,12%	8,95	0,64
5	4				16,00	125,00	54,03%	10,08	0,63
6	6				18,00	125,00	54,42%	11,25	0,63
7	6				18,00	137,00	54,42%	12,33	0,69
8	6				20,00	145,00	55,15%	14,31	0,72
9	6				25,00	125,00	55,19%	15,41	0,62
10	6				30,00	145,00	53,74%	22,04	0,73

2.4. Os conjuntos motobomba destacados em **vermelho** deverão vir acompanhados de camisa de sucção para eventual instalação no fundo dos poços, devendo essas atender as necessidades dos mesmos e possuir perfeito acoplamento.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

#### 3.1. *Características técnicas dos materiais a serem empregados na construção do bombeador:*

- Carcaça ou corpo de estágio: ferro fundido de alta qualidade ou aço inoxidável;
- Rotor: material de alta resistência à abrasão, flexão e ruptura, como bronze SAE-40 ou Aço Inox;
- Eixo: aço inoxidável;
- Luva do mancal: aço inoxidável;
- Parafusos, porcas e arruelas que ficam em contato com água: aço inoxidável;
- Crivo: aço inoxidável.

#### 3.2. *Características técnicas do tipo de construção para alguns componentes do bombeador*

- Rotor: radial ou semi-axial;
- Lubrificação: pela própria água bombeada;
- Acoplamento do eixo do bombeador com eixo do motor deverá ser rígido, tipo luva ou através de luva de encaixe tipo macho-fêmea;
- Ao longo do bombeador deverá ter proteção para o cabo de alimentação.

#### 3.3. *Características técnicas do motor*

- O motor deverá ser totalmente fechado, com vedação contra a entrada de areia, trifásico e induzido em curto-circuito tipo “gaiola de esquilo”, com enrolamento à prova d’água, refrigeração (externa) e lubrificação (interna) por água limpa, mancais de alta resistência do tipo deslizante lubrificadas por água;
- Mancais radiais em bronze de alta qualidade, grafite ou aço inox;
- Mancal axial, disco de encosto e pastilhas em bronze de alta qualidade, ou grafite e cerâmica, ou aço inox;
- Estator em aço silício;
- Eixo em aço inox, isento de rebarbas e cantos vivos;
- Rotor com eixo em aço inox e chapas magnéticas em aço silício;

CEF



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto**

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 [www.semae.riopreto.sp.gov.br](http://www.semae.riopreto.sp.gov.br)

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- Tubo externo do motor em aço inox ou aço SAE 1010/1020. Quando em aço SAE 1010/1020, com pintura e revestimento especial anticorrosivo;
- O motor deverá ter potência suficiente para cobrir totalmente a curva de potência consumida pela bomba, para o diâmetro do rotor selecionado;
- A variação da voltagem máxima admissível deverá ser de mais ou menos 10% da tensão nominal.

**3.4.** As características técnicas e construtivas anteriormente descritas constituem uma configuração básica mínima exigida pelo SeMAE, comum a diversos fabricantes atuantes neste setor do mercado. Entretanto, a critério do fabricante, podem ser contemplados ou introduzidos outros aspectos técnicos e construtivos, como parte de processos de inovação tecnológica inerentes a cada empresa, sempre visando o aumento da eficiência e a durabilidade dos equipamentos, sem prejuízo das outras especificações constantes desse Memorial.

## **4. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** No momento da habilitação, a empresa deverá apresentar informações relacionadas abaixo, para verificação por parte do corpo técnico quanto a concordância com esse memorial:

- Curva: Vazão (Q) x Altura Manométrica (Hm);
- Curva: Rendimento do conjunto motobomba em função de Q e Hm;
- Curva de potência consumida pela bomba;
- Curva do NPSH do conjunto motobomba;
- Curva do motor;
- Diâmetro do rotor selecionado;
- Número de estágios da bomba;
- Tipo de rotor escolhido;
- Vazões mínima e máxima para a curva do rotor cotado;
- Rendimento do motor no ponto de trabalho e a plena carga;
- Tabelas representativas das curvas de performance dos modelos apresentados, incluindo no mínimo 5 pontos das mesmas (quatro pontos além do ponto de trabalho especificado nesse Memorial), com indicação dos parâmetros vazão (m<sup>3</sup>/h), altura manométrica (m), rendimento do conjunto (%), potência consumida (kw), relação kw/m<sup>3</sup> e corrente (A) para cada ponto.
- Capacidade nominal do motor;
- Corrente elétrica a plena carga;
- Fator de potência;
- Fator de serviço;

CEF



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto**

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 [www.semae.riopreto.sp.gov.br](http://www.semae.riopreto.sp.gov.br)

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba e do motor;
  - Termo de garantia, em conformidade com o item 8.
- 4.2.** Tais informações devem, obrigatoriamente, constar nos catálogos técnico e comercial da LICITANTE, a serem fornecidos nessa etapa de habilitação.
- 4.3.** A LICITANTE deverá levar em consideração as condições de instalação e operação dos equipamentos a serem adquiridos, informadas na Tabela 1. Os parâmetros de desempenho mínimo exigidos pelo SeMAE neste documento referem-se a essas condições de trabalho. Portanto, ao informar os parâmetros de desempenho do seu equipamento, a LICITANTE estará garantindo esse desempenho para as condições de trabalho supracitadas, uma vez garantidas pelo SEMAE instalações eletro-hidráulicas adequadas ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo eventuais recomendações do fabricante prevista no item 2.2.
- 4.4.** Os conjuntos motobombas ofertados devem apresentar no ponto de trabalho solicitado, dentre todos os modelos produzidos pelo mesmo fabricante, os menores valores de potência consumida ( $P_c$ ) e da relação potência consumida/vazão ( $\text{kW}/\text{m}^3$ ).
- 4.5.** O critério para julgamento das propostas será o de menor valor total (VT) por item, sendo este a soma do valor do equipamento (VE) e do valor do custo operacional do mesmo pelo período da garantia (VO) uma vez satisfeitos os critérios de máximas potência elétrica consumida e relação potência consumida/vazão, informados na Tabela 1, conforme a equação abaixo:

$$VT = VE + VO$$

- VT = Valor total do equipamento a ser fornecido;
  - VE = Valor do equipamento;
  - VO = Custo operacional do equipamento pelo período de garantia, levando em consideração o consumo de energia elétrica;
- 4.6.** O cálculo do Custo Operacional do equipamento será realizado conforme a equação abaixo:

$$VO = \frac{P_c \times DO \times TO \times PG \times VkW \times (1 + TR^{(PR-1)})}{TR \times (1 + TR)^{PR}}$$

- VO = Custo operacional do equipamento pelo período de garantia, levando em consideração o consumo de energia elétrica;
- $P_c$  = potência elétrica consumida pelo conjunto motobomba no ponto de trabalho (kW);

CEF



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto**

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 [www.semae.riopreto.sp.gov.br](http://www.semae.riopreto.sp.gov.br)

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- DO = dias de operação (365 dias referente a um ano);
- TO = Tempo de operação diária (18 horas);
- PG = Prazo de garantia (2 anos);
- VkW = Valor do kW pago pelo SeMAE (R\$ 0,68);
- TR = Taxa de retorno (média da SELIC dos últimos 10 anos – 9,575%)
- PR = Prazo de retorno (2 anos).

4.7. O cálculo da potência elétrica consumida ( $P_c$ ) no ponto de trabalho pelo conjunto motobomba será realizado conforme a equação abaixo:

$$P_c = \frac{g \times Q \times H_m}{\eta_c}$$

- $P_c$  = potência elétrica consumida pelo conjunto motobomba no ponto de trabalho (kW);
- $g$  = aceleração da gravidade (9,8 m/s<sup>2</sup>);
- $Q$  = vazão (m<sup>3</sup>/s);
- $H_m$  = Altura manométrica (m);
- $\eta_c$  = rendimento do conjunto.

4.8. O cálculo da relação potência consumida/vazão será realizado conforme a equação abaixo:

$$\text{Relação kW/m}^3 = \frac{P_c}{Q}$$

- Relação kW/m<sup>3</sup> = relação potência consumida/vazão;
- $P_c$  = potência elétrica consumida pelo conjunto motobomba no ponto de trabalho (kW);
- $Q$  = vazão (m<sup>3</sup>/h).

4.9. Quando a empresa licitante não for a fabricante do equipamento, ela deverá apresentar documentação comprovando ser representante oficial da segunda, assumindo, solidariamente todas as responsabilidades e obrigações constantes das especificações contidas nesse Memorial.

## 5. CRITÉRIOS DOS LANCES DO PREGÃO E PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

CEF



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 [www.semae.riopreto.sp.gov.br](http://www.semae.riopreto.sp.gov.br)

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- 5.1. O Licitante fará lances no valor do VT e será considerada a proposta vencedora a que apresentar o menor lance por item.
- 5.2. Encerrada a etapa de lances e de negociação da licitação e definido o menor VT, deste será subtraído o correspondente VO, cujo valor foi confirmado pelo Licitante no cadastro da proposta, obtendo-se, como resultado o VE, que será o valor de fornecimento dos conjuntos motobombas.
- 5.3. O VC – Valor do Contrato, em valor monetário (R\$), corresponderá ao valor VE – Valor do fornecimento dos equipamentos, considerando o número de equipamentos a serem adquiridos em cada item.

## 6. TESTE DE PERFORMANCE E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. Os bombeadores passarão por teste de performance em bancada para comprovação das informações fornecidas na fase de habilitação das propostas, de responsabilidade da CONTRATADA, com a presença da Fiscalização do SeMAE, devendo ser agendados com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
- 6.2. A bancada de teste indicada pela CONTRATADA, situada obrigatoriamente em território nacional, bem como todos os seus instrumentos constituintes, devem estar calibrados e aferidos por órgão ou empresa credenciados pelo INMETRO, devendo a LICITANTE indicar o local das instalações da mesma, bem como apresentar os respectivos certificados de inspeção e aferição vigentes na data requerida, juntamente com os demais documentos de habilitação; quando da realização dos ensaios de performance, tais certificados terão suas validades novamente checadas.
- 6.3. A bancada deverá ter capacidade de carga para suportar os parâmetros eletro-hidráulicos constantes da Tabela 1, em sua plenitude. O fornecimento de energia da bancada de teste deverá observar como tensão mínima da referida tabela, observando a variação prevista no item 3.3. A bancada deverá, ainda, incluir um poço de sucção com profundidade suficiente para garantir o NPSH informado pelo fabricante para os modelos oferecidos.
- 6.4. Os ensaios dos conjuntos motobombas submersos deverão ser realizados com os equipamentos na posição vertical, reproduzindo as condições de instalação futuras.
- 6.5. Nos testes de performance serão levantados os parâmetros eletro-hidráulicos informados pela CONTRATADA, principalmente vazão, altura manométrica, rendimento, potência consumida no ponto de trabalho, relação kWh/m<sup>3</sup> e corrente elétrica. Durante esses testes, serão levantados pelo menos 5 (cinco) pontos da curva de performance (Q x Hm) fornecida pelo fabricante (item 4), com anotações dos respectivos parâmetros de potência consumida (kwh) e kWh/m<sup>3</sup>. Caso os valores obtidos nesses testes sejam diferentes daqueles

CEF



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto**

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 [www.semae.riopreto.sp.gov.br](http://www.semae.riopreto.sp.gov.br)

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

7 de 11

informados na proposta, de forma a caracterizar uma performance inferior àquela informada, o SeMAE recusará o(s) equipamento(s) do item em questão.

- 6.6. As despesas de transporte, hospedagem e alimentação de até 2 técnicos do SeMAE ocorridas durante os períodos de inspeção e realização dos testes de performance do equipamento em locais distantes mais de 500 km de São José do Rio Preto, serão de responsabilidade da CONTRATADA (incluindo as inspeções decorrentes da realização de eventuais consertos ou manutenção corretiva cobertos pelo Termo de Garantia do fabricante).
- 6.7. Uma vez, por faculdade do SeMAE, permitida a realização de ajustes nos equipamentos que não se situarem dentro dos limites dos critérios de performance solicitados durante a realização dos testes, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação de até 2 técnicos do SeMAE com os novos testes serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.8. Quando dos testes de performance, a Fiscalização do SeMAE poderá efetuar medidas dos parâmetros elétricos com um analisador digital de grandezas elétricas próprio, para efeito de comparação com os valores obtidos pela bancada de teste.
- 6.9. Nos testes de performance, serão toleradas variações dos parâmetros vazão, altura manométrica, potência consumida e eficiência em relação **aos respectivos valores apresentados pela CONTRATADA em sua proposta técnica**, conforme tabela 8, coluna Grau 1E, da Norma ISO 9906:2012. **Para todos os efeitos de aceitação dos equipamentos, o parâmetro a ser considerado será o do valor da eficiência (rendimento) do conjunto motobomba, informado pela LICITANTE, conforme previsto na norma supracitada.**
- 6.10. Durante os ensaios de performance, deverão ser realizados testes de isolamento do motor do conjunto motobomba.
- 6.11. Em nenhuma condição de funcionamento a bomba poderá apresentar o fenômeno de vibração excessiva ou cavitação.

## 7. FATOR DE DESEMPENHO

7.1. O Fator de Desempenho será utilizado para verificar a relação dos valores propostos de rendimento no ato da licitação e os valores medidos em bancada. Tal fator incidirá no valor do pagamento final de cada equipamento e será calculado conforme fórmula abaixo:

$$FD = \frac{\eta_{cl}}{\eta_{ct}}$$

- FD = Fator de desempenho;

CEF



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto**

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 [www.semae.riopreto.sp.gov.br](http://www.semae.riopreto.sp.gov.br)

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- $\eta_{cl}$  = Rendimento do conjunto ofertado na licitação (%);
- $\eta_{ct}$  = Rendimento do conjunto aferido no teste (%);

**7.2.** Para FD menor ou igual que 1,00, o pagamento do equipamento será de 100% do VE.

**7.3.** Para FD maior que 1,00 e menor que 1,03, pagamento do equipamento será de 90% do VE.

**7.4.** Para FD maior ou igual a 1,03, pagamento do equipamento será de 80% do VE.

## **8. GARANTIA E CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1.** A garantia do equipamento será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de instalação do mesmo no poço, a qual será informada via ofício à CONTRATADA tão logo ocorra, ou de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal, sendo válida a condição que primeiro ocorrer.

**8.2.** A licitante deverá levar em consideração as condições de instalação e operação dos equipamentos a serem adquiridos, informadas na Tabela 1. Os parâmetros de desempenho mínimo exigidos pelo SeMAE neste documento referem-se a essas condições de trabalho. Portanto, ao informar os parâmetros de desempenho do seu equipamento, a Licitante estará garantindo esse desempenho para as condições de trabalho supracitadas, uma vez garantidas pelo SEMAE instalações eletro-hidráulicas adequadas ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo eventuais recomendações do fabricante prevista no item 2.2.

**8.3.** Recomenda-se que a instalação e a partida do conjunto motobomba sejam acompanhadas por um técnico da Contratada, às suas custas, a qual deverá verificar a adequabilidade das instalações eletro-hidráulicas do SEMAE para o perfeito funcionamento de seus equipamentos; a sua ausência implicará, automaticamente, na aprovação de tais instalações.

**8.4.** Constatados vícios de qualidade ou desempenho insuficiente no funcionamento do equipamento, após a instalação e no prazo de vigência da garantia, pelo não atendimento da performance mínima nas condições de trabalho citadas no item 4, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, deverá a CONTRATADA, mediante conserto ou manutenção corretiva, sanar as falhas verificadas.

**8.5.** Não sendo sanados os vícios no prazo estipulado no item anterior, poderá o SeMAE, alternativamente, exigir a substituição do equipamento por outro equivalente, mas que venha atingir o desempenho previsto, ou a restituição imediata do preço pago, monetariamente atualizado.

**8.6.** Cumpridas todas as providências descritas nos itens 6.3 e 6.4, caso ainda se mantenha o não atendimento da performance mínima nas condições de

CEF



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto**

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 [www.semae.riopreto.sp.gov.br](http://www.semae.riopreto.sp.gov.br)

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

9 de 11

trabalho citadas nos mesmos (observadas as tolerâncias previstas no item 5.14), configurando-se um inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, o SeMAE poderá proceder à execução da garantia contratual, visando o ressarcimento dessa última dos prejuízos causados pela CONTRATADA, calculados com base no excesso de consumo de energia elétrica causado pelo não cumprimento da performance mínima pelo equipamento.

- 8.7.** Descumpridas pela CONTRATADA as obrigações previstas, sujeitar-se-á ela às sanções previstas em lei, após a comprovação do inadimplemento mediante regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 8.8.** Deverá constar do TERMO DE GARANTIA a obrigação da CONTRATADA de executar todos os serviços de correção e adequação dos equipamentos que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, com a responsabilidade de custeio de todas as despesas inerentes a esses serviços.

## **9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

- 9.1.** O conjunto motobomba deverá ser identificado com plaquetas contendo as informações do fabricante (marca, modelo, nº. de série, nº. de estágios, vazão, altura manométrica, rotação e potência).
- 9.2.** Deverá fazer parte do fornecimento, o transporte e descarregamento dos conjuntos e implementos até o endereço de entrega:  
Almoxarifado SeMAE – Estação de Tratamento de Esgoto Rio Preto  
Rodovia Décio Custódio da Silva (SP-427 – Vicinal Rio Preto – Ipiguá),  
Km 4,5  
Zona Rural  
São José do Rio Preto/SP  
CEP 15.048-000
- 9.3.** Os equipamentos deverão ser fornecidos completamente montados sendo que suas partes internas e externas sujeitas a oxidação, devem ser protegidas por óleo anti-corrosivo atóxico. Adesivos plásticos ou papelão devem fechar completamente os locais de sucção e recalque, além de tampões ou plugs nas conexões.
- 9.4.** As bombas deverão ser embaladas em caixas de madeiras para sua proteção durante o transporte e serem armazenadas na posição vertical.
- 9.5.** Deverão acompanhar os equipamentos, no ato da entrega, os relatórios individuais dos testes de performance fiscalizados e aprovados pelos técnicos do SeMAE.

CEF



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto**

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 [www.semae.riopreto.sp.gov.br](http://www.semae.riopreto.sp.gov.br)

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

10 de 11

- 9.6.** Os equipamentos somente serão recebidos pelos Fiscais no Almoxarifado do SeMAE desde que cumpridas todas as exigências contidas nos subitens anteriores.
- 9.7.** Prazo de entrega dos equipamentos será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento e assinatura pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SeMAE.
- 9.7.1. Os equipamentos poderão ser recebidos pelo SeMAE, a critério da fiscalização, após a conclusão do prazo de entrega, desde que o atraso seja devidamente justificado, ficando a CONTRATADA sujeita à incidência de multa de mora de 1% ao dia, referentes ao valor dos itens não entregues, até o efetivo recebimento dos equipamentos.
- 9.7.2. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar os equipamentos dentro do prazo, ficará caracterizada a inexecução contratual, estando a mesma sujeita às penalidades prevista em lei.
- 9.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos equipamentos pela fiscalização do SeMAE.
- 9.9.** As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os itens solicitados e deverão conter o número do contrato e do processo junto ao SeMAE, bem como a respectiva modalidade de licitação.
- 9.10.** As notas fiscais/faturas que apresentarem informações incorretas serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação e aceitação pelo SeMAE.

São José do Rio Preto, 05 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Fossa  
Gestor de Saneamento – Químico

Paulo de Tarso Y. Perosa  
Gestor de Saneamento – Geólogo

CEF



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto**

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 [www.semae.riopreto.sp.gov.br](http://www.semae.riopreto.sp.gov.br)

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

11 de 11

**AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA UTILIZAÇÃO EM POÇOS DO AQUÍFERO BAURU (PTB).**

**Anexo III - Planilha Orçamentária**

Item	Descrição					Quant.	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Valores do Processo	
	Q (m³/h)	Hm (mca)	η cjmín (%)	Pc máx (kw)	kwh/m³ máx		Valor Unit.	Total do Item	Valor Unit.	Total do Item	Valor Unit.	Total do Item	Valor Unit.	Total do Item
1	8,00	140,00	45,01%	6,77	0,85	6	R\$ 15.873,46	R\$ 95.240,75	R\$ 6.672,02	R\$ 40.032,12	R\$ 13.821,00	R\$ 82.926,00	R\$ 6.672,02	R\$ 40.032,12
2	10,00	180,00	49,95%	9,81	0,98	6	R\$ 24.388,36	R\$ 146.330,17	R\$ 12.201,83	R\$ 73.210,98	R\$ 16.665,00	R\$ 99.990,00	R\$ 12.201,83	R\$ 73.210,98
3	13,00	205,00	49,45%	14,67	1,13	2	R\$ 22.525,85	R\$ 45.051,69	R\$ 22.320,17	R\$ 44.640,34	R\$ 18.248,00	R\$ 36.496,00	R\$ 18.248,00	R\$ 36.496,00
4	14,00	120,00	51,12%	8,95	0,64	3	R\$ 15.873,46	R\$ 47.620,38	R\$ 15.938,19	R\$ 47.814,57	R\$ 15.510,00	R\$ 46.530,00	R\$ 15.510,00	R\$ 46.530,00
5	16,00	125,00	54,03%	10,08	0,63	4	R\$ 15.413,93	R\$ 61.655,74	R\$ 16.576,27	R\$ 66.305,08	R\$ 16.031,00	R\$ 64.124,00	R\$ 15.413,93	R\$ 61.655,74
6	18,00	125,00	54,42%	11,25	0,63	6	R\$ 22.930,03	R\$ 137.580,17	R\$ 18.234,21	R\$ 109.405,26	R\$ 16.279,00	R\$ 97.674,00	R\$ 16.279,00	R\$ 97.674,00
7	18,00	137,00	54,42%	12,33	0,69	6	R\$ 16.391,07	R\$ 98.346,43	R\$ 18.963,67	R\$ 113.782,02	R\$ 17.338,00	R\$ 104.028,00	R\$ 16.391,07	R\$ 98.346,43
8	20,00	145,00	55,15%	14,31	0,72	6	R\$ 18.345,34	R\$ 110.072,02	R\$ 19.722,56	R\$ 118.335,36	R\$ 26.097,00	R\$ 156.582,00	R\$ 18.345,34	R\$ 110.072,02
9	25,00	125,00	55,19%	15,41	0,62	6	R\$ 19.461,62	R\$ 116.769,74	R\$ 23.400,06	R\$ 140.400,36	R\$ 25.187,00	R\$ 151.122,00	R\$ 19.461,62	R\$ 116.769,74
10	30,00	145,00	53,74%	22,04	0,73	6	R\$ 38.551,68	R\$ 231.310,09	R\$ 26.727,55	R\$ 160.365,30	R\$ 28.236,00	R\$ 169.416,00	R\$ 26.727,55	R\$ 160.365,30
<b>Total de Equipamentos</b>						<b>51</b>	<b>Total Orçamento</b>	<b>R\$ 1.089.977,18</b>	<b>Total Orçamento</b>	<b>R\$ 914.291,39</b>	<b>Total Orçamento</b>	<b>R\$ 1.008.888,00</b>		
<b>Total do Processo</b>												<b>R\$ 841.152,33</b>		

\_\_\_\_\_  
 Carlos Eduardo Fossa  
 Gestor de Saneamento - Químico

\_\_\_\_\_  
 Paulo de Tarso Y. Perosa  
 Gestor de Saneamento - Geólogo

**AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA UTILIZAÇÃO EM POÇOS DO AQUIFERO BAURU (PTB).**

**Anexo IV - Planilha Valor Total (VT)**

Item	Descrição					Quant.	Empresa 1			Empresa 2			Empresa 3			Valores do Pregão		
	Q (m³/h)	Hm (mca)	η cjmín (%)	Pc máx (kw)	kwh/m³ máx		Valor do Equipamento (VE)	Valor de Operação (VO)	Valor Total (VT)	Valor do Equipamento (VE)	Valor de Operação (VO)	Valor Total (VT)	Valor do Equipamento (VE)	Valor de Operação (VO)	Valor Total (VT)	Valor do Equipamento (VE)	Valor de Operação (VO)	Valor Total (VT)
1	8,00	140,00	45,01%	6,77	0,85	6	R\$ 15.873,46	R\$ 6.126,83	R\$ 22.000,29	R\$ 6.672,02	R\$ 6.183,63	R\$ 12.855,65	R\$ 13.821,00	R\$ 6.366,33	R\$ 20.187,33	R\$ 6.672,02	R\$ 6.183,63	R\$ 12.855,65
2	10,00	180,00	49,95%	9,81	0,98	6	R\$ 24.388,36	R\$ 9.166,98	R\$ 33.555,34	R\$ 12.201,83	R\$ 8.536,04	R\$ 20.737,87	R\$ 16.665,00	R\$ 9.378,97	R\$ 26.043,97	R\$ 12.201,83	R\$ 8.536,04	R\$ 20.737,87
3	13,00	205,00	49,45%	14,67	1,13	2	R\$ 22.525,85	R\$ 12.101,16	R\$ 34.627,01	R\$ 22.320,17	R\$ 14.726,74	R\$ 37.046,91	R\$ 18.248,00	R\$ 13.886,08	R\$ 32.134,08	R\$ 18.248,00	R\$ 13.886,08	R\$ 32.134,08
4	14,00	120,00	51,12%	8,95	0,64	3	R\$ 15.873,46	R\$ 7.820,17	R\$ 23.693,63	R\$ 15.938,19	R\$ 8.464,50	R\$ 24.402,69	R\$ 15.510,00	R\$ 8.403,56	R\$ 23.913,56	R\$ 15.873,46	R\$ 7.820,17	R\$ 23.693,63
5	16,00	125,00	54,03%	10,08	0,63	4	R\$ 15.413,93	R\$ 8.687,25	R\$ 24.101,18	R\$ 16.576,27	R\$ 9.346,26	R\$ 25.922,53	R\$ 16.031,00	R\$ 9.808,07	R\$ 25.839,07	R\$ 15.413,93	R\$ 8.687,25	R\$ 24.101,18
6	18,00	125,00	54,42%	11,25	0,63	6	R\$ 22.930,03	R\$ 9.599,76	R\$ 32.529,79	R\$ 18.234,21	R\$ 10.297,13	R\$ 28.531,34	R\$ 16.279,00	R\$ 11.254,76	R\$ 27.533,76	R\$ 16.279,00	R\$ 11.254,76	R\$ 27.533,76
7	18,00	137,00	54,42%	12,33	0,69	6	R\$ 16.391,07	R\$ 10.521,34	R\$ 26.912,41	R\$ 18.963,67	R\$ 11.285,65	R\$ 30.249,32	R\$ 17.338,00	R\$ 12.335,22	R\$ 29.673,22	R\$ 16.391,07	R\$ 10.521,34	R\$ 26.912,41
8	20,00	145,00	55,15%	14,31	0,72	6	R\$ 18.345,34	R\$ 12.579,03	R\$ 30.924,37	R\$ 19.722,56	R\$ 13.000,66	R\$ 32.723,22	R\$ 26.097,00	R\$ 13.948,21	R\$ 40.045,21	R\$ 18.345,34	R\$ 12.579,03	R\$ 30.924,37
9	25,00	125,00	55,19%	15,41	0,62	6	R\$ 19.461,62	R\$ 13.971,77	R\$ 33.433,39	R\$ 23.400,06	R\$ 14.576,29	R\$ 37.976,35	R\$ 25.187,00	R\$ 13.956,80	R\$ 39.143,80	R\$ 19.461,62	R\$ 13.971,77	R\$ 33.433,39
10	30,00	145,00	53,74%	22,04	0,73	6	R\$ 38.551,68	R\$ 21.689,80	R\$ 60.241,48	R\$ 26.727,55	R\$ 20.902,22	R\$ 47.629,77	R\$ 28.236,00	R\$ 18.440,01	R\$ 46.676,01	R\$ 28.236,00	R\$ 18.440,01	R\$ 46.676,01

Carlos Eduardo Fossa  
 Gestor de Saneamento - Químico

Paulo de Tarso Y. Perosa  
 Gestor de Saneamento - Geólogo

**TIMBRE DA LICITANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026**

**ANEXO 4.a - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (VE)	VALOR UNITÁRIO (VO)	VALOR TOTAL (VE+VO)	VALOR TOTAL (VT x quantidade)
1	Conjunto Motobomba Submersível, Q: 8 m³/h, Hm: 140 mca, ηcj mín.: 45,01 %, Pc máx.: 6,77 kw, kwh/m³ máximo: 0,85	UNIDADE	6				R\$ 0,00	R\$ -
2	Conjunto Motobomba Submersível, Q: 10 m³/h, Hm: 180 mca, ηcj mín.: 49,95 %, Pc máx.: 9,81 kw, kwh/m³ máximo: 0,98	UNIDADE	6				R\$ 0,00	R\$ -
3	Conjunto Motobomba Submersível, Q: 13 m³/h, Hm: 205 mca, ηcj mín.: 45,45 %, Pc máx.: 14,67 kw, kwh/m³ máximo: 1,13	UNIDADE	2				R\$ 0,00	R\$ -
4	Conjunto Motobomba Submersível, Q: 14 m³/h, Hm: 120 mca, ηcj mín.: 51,12 %, Pc máx.: 8,95 kw, kwh/m³ máximo: 0,64	UNIDADE	3				R\$ 0,00	R\$ -
5	Conjunto Motobomba Submersível, Q: 16 m³/h, Hm: 125 mca, ηcj mín.: 54,03 %, Pc máx.: 10,08 kw, kwh/m³ máximo: 0,63	UNIDADE	4				R\$ 0,00	R\$ -
6	Conjunto Motobomba Submersível, Q: 18 m³/h, Hm: 125 mca, ηcj mín.: 54,42 %, Pc máx.: 11,25 kw, kwh/m³ máximo: 0,63	UNIDADE	6				R\$ 0,00	R\$ -
7	Conjunto Motobomba Submersível, Q: 18 m³/h, Hm: 137 mca, ηcj mín.: 54,42 %, Pc máx.: 12,33 kw, kwh/m³ máximo: 0,69	UNIDADE	6				R\$ 0,00	R\$ -
8	Conjunto Motobomba Submersível, Q: 20 m³/h, Hm: 145 mca, ηcj mín.: 55,15 %, Pc máx.: 14,31 kw, kwh/m³ máximo: 0,72	UNIDADE	6				R\$ 0,00	R\$ -
9	Conjunto Motobomba Submersível, Q: 25 m³/h, Hm: 125 mca, ηcj mín.: 55,19 %, Pc máx.: 15,41 kw, kwh/m³ máximo: 0,62	UNIDADE	6				R\$ 0,00	R\$ -
10	Conjunto Motobomba Submersível, Q: 30 m³/h, Hm: 145 mca, ηcj mín.: 53,74 %, Pc máx.: 22,04 kw, kwh/m³ máximo: 0,73	UNIDADE	6				R\$ 0,00	R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ -</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ _____ ( DISCRIMINAR O VALOR POR ESCRITO)</b>								
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: _____ ( MINIMO DE 60 DIAS - CONFORME O EDITAL)</b>								
<b>CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA</b>								
_____, de _____ de 2026								

**DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS CONFORME ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA**


**PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026**  
**PROCESSO SeMAE nº 25/2026**  
**PROCESSO SICOM nº 375/2026**

**ANEXO 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES**

**A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 2;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. As certidões requeridas no subitem 3.1 e no item 4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

**C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**D) OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo 6, atestando que:
  - 1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
  - 1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
  - 1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

rsf

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

**1.4.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

**1.5.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**1.6.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**1.7.** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

**1.8.** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;

**1.9.** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## E) CATÁLOGOS

**1.** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar junto com a Proposta Comercial, as informações relacionadas abaixo, para verificação por parte do corpo técnico quanto a concordância com o Termo de Referência:

- Curva: Vazão (Q) x Altura Manométrica (Hm);
- Curva: Rendimento do conjunto motobomba em função de Q e Hm;
- Curva de potência consumida pela bomba;
- Curva do NPSH do conjunto motobomba;
- Curva do motor;
- Diâmetro do rotor selecionado;
- Número de estágios da bomba;
- Tipo de rotor escolhido;
- Vazões mínima e máxima para a curva do rotor cotado;
- Rendimento do motor no ponto de trabalho e a plena carga;
- Tabelas representativas das curvas de performance dos modelos apresentados, incluindo no mínimo 5 pontos das mesmas (quatro pontos além do ponto de trabalho especificado nesse Memorial), com indicação dos parâmetros vazão (m³/h), altura manométrica (m), rendimento do conjunto (%), potência consumida (kw), relação kw/m³ e corrente (A) para cada ponto.
- Capacidade nominal do motor;
- Corrente elétrica a plena carga;
- Fator de potência;
- Fator de serviço;
- Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba e do motor;
- Termo de garantia, em conformidade com o item 8 do Termo de Referência.

**2.** Tais informações devem, obrigatoriamente, constar nos catálogos técnico e comercial da LICITANTE, a serem fornecidos.

**3.** A LICITANTE deverá levar em consideração as condições de instalação e operação dos equipamentos a serem adquiridos, informadas na Tabela 1 do Termo de Referência. Os parâmetros de desempenho mínimo exigidos pelo SeMAE neste documento referem-se a essas condições de trabalho. Portanto, ao informar os parâmetros de desempenho do seu equipamento, a LICITANTE estará garantindo esse desempenho para as condições de trabalho supracitadas, uma vez garantidas

rsf

pelo SEMAE instalações eletro-hidráulicas adequadas ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo eventuais recomendações do fabricante prevista no item 2.2 do Termo de Referência.

4. Os conjuntos motobombas ofertados devem apresentar no ponto de trabalho solicitado, dentre todos os modelos produzidos pelo mesmo fabricante, os menores valores de potência consumida (Pc) e da relação potência consumida/vazão (kW/m<sup>3</sup>).

5. Quando a empresa licitante não for a fabricante do equipamento, ela deverá apresentar documentação comprovando ser representante oficial da segunda, assumindo, solidariamente todas as responsabilidades e obrigações constantes das especificações contidas no Termo de Referência.

rsi

# TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026  
PROCESSO SeMAE nº 25/2026  
PROCESSO SICOM nº 375/2026

## ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <https://www.riopreto.sp.gov.br/>);
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

# TIMBRE DA LICITANTE

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026**  
**PROCESSO SeMAE nº 25/2026**  
**PROCESSO SICOM nº 375/2026**

## **ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021**

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e, para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

# TIMBRE DA LICITANTE

## ANEXO 8

### PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026 - SeMAE

#### FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

1 - NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

- NOME:
- CARGO:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:

3 - TELEFONE/CELULAR PARA CONTATO (COM WHATSAPP):

4 - BANCO EM QUE DEVERÁ SER FEITO O DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CASO DE CONTRATAÇÃO:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO 9**  
**MINUTA DO FUTURO CONTRATO nº \_\_\_\_/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026 - PROCESSO SeMAE nº 25/2026**

O **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE**, Autarquia Municipal de São José do Rio Preto, sito a rua Antônio de Godoy, 2181, inscrito no CNPJ n.º 04.691.691/0001-78, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado por seu \_\_\_\_\_ e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à (qualificar endereço) \_\_\_\_\_, na Cidade e Comarca de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_ Telefone com aplicativo WhatsApp para contato: \_\_\_\_\_ aqui representada por \_\_\_\_\_, devidamente qualificado nos autos com base na Licitação/SeMAE, **Pregão Eletrônico nº 18/2026**, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de bombas submersas para bombeamento de água de poços tubulares profundos exploratórios do aquífero Bauru (PTB)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	Unidade	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo para entrega é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Fornecimento emitida pelo SeMAE.

2.2. O prazo da emissão da Ordem de Fornecimento é de até 60 dias, contados da assinatura do contrato.

2.2.1. Em casos excepcionais o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativas técnicas com embasamento legal que será avaliada pelo SeMAE, podendo ou não deferir o pedido.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme sua proposta comercial, bem como o registrado na Ata da sessão do PREGÃO.

rsl

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do recebimento e aceitação do objeto pelo SeMAE. O pagamento será na forma de crédito em conta bancária, qual seja:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência nº.: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº.: \_\_\_\_\_

#### 6.2. FATOR DE DESEMPENHO

6.2.1. O Fator de Desempenho será utilizado para verificar a relação dos valores propostos de rendimento no ato da licitação e os valores medidos em bancada. Tal fator incidirá no valor do pagamento final de cada equipamento e será calculado conforme fórmula abaixo:

$$FD = \frac{\eta_{cl}}{\eta_{ct}}$$

FD = Fator de desempenho;

$\eta_{cl}$  = Rendimento do conjunto ofertado na licitação (%);

$\eta_{ct}$  = Rendimento do conjunto aferido no teste (%);

6.2.1.1. Para FD menor ou igual que 1,00, o pagamento do equipamento será de 100% do VE.

6.2.1.2. Para FD maior que 1,00 e menor que 1,03, pagamento do equipamento será de 90% do VE.

6.2.1.3. Para FD maior ou igual a 1,03, pagamento do equipamento será de 80% do VE.

6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para que sejam refeitas.

6.4. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

6.4.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

6.5. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% ao mês, "pro rata die".

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

rsl

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Coordenadoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 8.12. Se for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

rsl

- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.8.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.8.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.8.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.8.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, no caso de contratação de serviços;
- 9.8.5.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 9.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Se for o caso, implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.
- 9.18.1.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;

rsl

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

iv.1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

iv.2. Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

iv.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

iv.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

rsl

**10.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**10.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**10.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**10.11.** Todos os atos do processo administrativo sancionatório, tais como notificações, intimações, decisões, serão comunicados à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico indicado constante do contrato ou ordem, cabendo a empresa mantê-lo atualizado mediante comunicação à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos ([cl@semae.riopreto.sp.gov.br](mailto:cl@semae.riopreto.sp.gov.br)) e à fiscalização do contrato (e-mail constante da ordem), podendo o SeMAE ainda, se valer de outros meios para confirmar ou reforçar tal comunicação (ligação, mensagem, etc.).

**10.12.** Eventuais manifestações da empresa tais como defesa, recursos ou quaisquer outras deverão ser encaminhadas à fiscalização do contrato no e-mail indicado na ordem, com cópia ao e-mail: [expedientejuridico@semae.riopreto.sp.gov.br](mailto:expedientejuridico@semae.riopreto.sp.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

rsl

**11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**11.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, conforme dotação orçamentária: reserva 169/2026 com dotação 03.02.17.512.0082.2.161.449052.04.000000 do Departamento de Sistema de Água, constante do Orçamento do SeMAE para o exercício financeiro de 2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da coordenadoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O recebimento do objeto dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá o Termo de Recebimento Definitivo,

**17.1.1.** Somente será expedido o Termo de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

**17.1.2.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições deste Contrato, da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo CONTRATANTE e do Edital e anexos da licitação.

rsl

- 17.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
- 17.2.1. Definitivamente, em até 15 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
- 17.2.1.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- 17.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 17.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;
- 17.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 17.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 17.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto executado.

São José do Rio Preto,

**EMPRESA**  
**Representante**  
**CONTRATADA**

**SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE**  
**ÁGUA E ESGOTO**  
**Superintendente**  
**CONTRATANTE**

rsl

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São José do Rio Preto,**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.